

INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO, CONTROLO E VIGILÂNCIA DE INFEÇÃO PELO SARS-CoV-2 (COVID-19)

Regime Excecional que Prorroga Prazo das Inspeção de Veículos (atualização)

O Ministério das Infraestruturas e da Habitação prorroga os prazos das inspeções periódicas de veículos a motor e seus reboques no âmbito das medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS- CoV 2. A implementação destas medidas impossibilita as entidades gestoras de centros de inspeção de cumprir a totalidade das obrigações previstas nos respetivos contratos de gestão.

Assim, foi definido o regime excecional de inspeção periódica, segundo o qual os veículos a motor e seus reboques, ligeiros ou pesados, que devessem ser apresentados à inspeção periódica no **período que decorre desde 13 de março de 2020 até ao dia 30 de junho de 2020, veem o seu prazo prorrogado por cinco meses contados da data da matrícula.** Durante este regime de exceção, caso o seguro esteja ativo, mantém-se a **responsabilidade civil automóvel.**

Fora deste regime de exceção, é assegurada a prestação de serviços essenciais obrigatórios, que devem ser realizados por marcação, referentes aos seguintes veículos:

- a) Automóveis pesados de passageiros (M2 e M3);
- b) Automóveis pesados de mercadorias (N2 e N3);
- c) Reboques e semirreboques com peso bruto igual ou superior 3500 kg (O3 e O4), com exceção dos reboques agrícolas;
- d) Automóveis ligeiros licenciados para o transporte público de passageiros e ambulâncias;
- e) Reinspeções a veículos anteriormente reprovados;
- f) Inspeções para atribuição de nova matrícula de importados usados;
- g) Inspeções extraordinárias para reaver documentos;
- h) Automóveis ligeiros de passageiros (M1), utilizados para transporte internacional, para deslocação autorizada;
- i) Automóveis utilizados no transporte escolar.

As entidades gestoras de centros de inspeção de veículos procedem à suspensão parcial da sua atividade até dia 30 de junho de 2020, assegurando a prestação dos serviços essenciais e devem

informar o IMT, I.P. quais os centros de inspeção que asseguram a prestação desses mesmos serviços essenciais até dia 30 de junho de 2020.

Decreto-Lei n.º 10-C/2020 (<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/130602978/details/normal?l=1>)

Portaria n.º 80-A/202 (<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/130603048/details/maximized>)

Declaração de Retificação n.º 11-E/2020 da [Portaria n.º 80-A/2020](https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/130603072/details/maximized?serie=l&day=2020-03-25&date=2020-03-01), de 25 de março (<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/130603072/details/maximized?serie=l&day=2020-03-25&date=2020-03-01>)

26 de março de 2020

Assessoria de imprensa do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.